

Município de Itaqui
Secretaria Municipal de Administração
Edital de Pregão Presencial nº 032/2011
Tipo de julgamento: menor preço global

Edital de pregão para contratação de empresa especializada na realização de Concurso Público para provimento de cargos.

O MUNICÍPIO DE ITAQUI, no uso de suas atribuições legais torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 032/2011, do tipo menor preço global que será regida pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 4728/2005, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, consoante condições e especificações estabelecidas no presente Edital e, para conhecimento dos interessados que às 9 horas do dia 16 de novembro de 2011, na sala do Setor de Licitações desta Prefeitura a Pregoeira oficial do Município estará recebendo propostas para contratação de empresa especializada na realização de Concurso Público para provimento de cargos.

Credenciamento: 8:30 às 8:59

Início da Sessão de Lances: 9 horas

1. DO OBJETO:

O objeto do presente processo licitatório é a contratação de empresa especializada na realização de Concurso Público para provimento de cargos conforme quadro de cargos no Anexo I, planejar, elaborar, divulgar, publicar, receber inscrições, aplicar, fiscalizar e corrigir as provas, fornecer resultados, responder aos recursos das inscrições e das provas, bem como fornecer todo e qualquer material necessário às inscrições e realização de provas, conforme especificado no edital, referentes ao Concurso Público Municipal, para diversos cargos de Nível Fundamental, Médio e Superior, conforme especificado no edital de licitação, independente de transcrição.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas ou não no Município de Itaqui ou outro, que apresentarem toda a documentação exigida.

2.2. Estão impedidos de participar da presente licitação:

a) Os interessados suspensos do direito de Licitar com a Administração Municipal de Itaqui, no prazo e nas condições do impedimento;

- b) Os interessados que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Municipal, Estadual ou Federal ;
- c) Empresas em forma de consórcios que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) Os enquadrados no art. 9º da lei de Licitações e alterações: servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- e) Empresas em processo de falência ou de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento, **com antecedência de 30 minutos do horário para a sessão de lances**, junto à pregoeira, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art.654, §1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; **ou**

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

3.5. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.6. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 8 (referente a habilitação) deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE ITAQUI
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2011
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO, E-MAIL E TELEFONE DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE ITAQUI
EDITAL DE PREGÃO N.º 032/2011
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO, E-MAIL E TELEFONE DA EMPRESA)

4.1. As empresas poderão efetuar a entrega dos envelopes através de via postal. A empresa que não mandar representante, automaticamente estará impedida de participar dos lances.

4.2. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas no edital.

4.3. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

5 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, a pregoeira, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

5.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

6 - PROPOSTA DE PREÇO:

6.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) Preço global da prestação do serviço que trata o item 1 do ato convocatório, com valores expressos em reais, com 2 (duas) casas após a vírgula, levando em consideração o preço total a ser pago pela contratante para uma estimativa de 2.500 (dois mil e quinhentos) inscritos. Caso o número de inscritos seja superior a está estimativa, o Município pagará a empresa contratada, por candidato excedente, 50% do valor unitário apurado a partir da divisão do valor da proposta, pelo número de candidatos estimado.

b) No preço deverão estar incluídas todas as despesas para o cumprimento do objeto.

7- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

7.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

7.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

7.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for concedida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 7.3 e 7.4.

7.5.1. Dada a palavra à licitante, esta disporá de 60 segundos para apresentar nova proposta.

7.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

7.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

7.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

7.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

7.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

7.13. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.14. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas.

7.14.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

7.15. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 60 (sessenta) segundos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

7.16. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.15 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

7.17. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

7.18. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.19. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem as exigências do presente edital e da lei pertinente às licitações;
- b) apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superiores aos praticados no mercado, nos termos do art. 48, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- c) sejam incompletas, isto é, não contenham informação (ões) suficiente (s) que permita (m) a perfeita identificação do objeto licitado
- d) que contiverem opções de preços alternativos, que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos deste edital.

8 - DA HABILITAÇÃO:

8.1. Para fins de habilitação neste pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

8.1.1 declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02;

8.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial no caso de empresa individual;
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.3 - REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
- d) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

8.1.5 -QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características (especialmente aquelas previstas no item 1 do ato convocatório), quantidades e prazos com o objeto da licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.2 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.6, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 8.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

8.2.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.2.2 O benefício de que trata o item 7.2 **não eximirá a microempresa**, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, **da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.**

8.2.3 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea *a*, deste edital.

9 - DA ADJUDICAÇÃO

9.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

10.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

11 - DO PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será realizado da seguinte forma:

- a) 1ª parcela de 45% em até 5 (cinco) dias após a homologação das inscrições;
- b) 2ª parcela de 35 % após a aplicação da prova teorica-objetiva;
- c) 3ª parcela 20% em até 05 dias após a entrega da classificação final e relatórios finais;

11.2 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 03: Secretaria Municipal de Administração
Unidade 1: Departamento Administrativo
Projeto/Atividade 1031: Realização de Concurso Público
Rubrica: 3.3.3.9.0.39.00.00.00: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Reduzido 1458

13 - DAS PENALIDADES:

13.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
- b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*
- c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
- d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
- e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
- f)** inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
- g)** inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*
- h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

13.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

14.2 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

14.3 Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

14.4 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

14.5 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

14.6 Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos: I – Relação de Cargos; II. Minuta de Contrato; III- Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (envelope nº 2); IV – Declaração de Idoneidade; V – Modelo de Proposta.

14.7 Fica eleito o Foro da Comarca de Itaqui para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Itaqui, 27 de outubro de 2011.

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Procuradoria Municipal.

Em ____-____-____.

Procuradoria Municipal.

Gil Marques Filho

Prefeito Municipal



ANEXO I. Relação de Cargos

CARGOS	NÍVEL ESCOLARIDADE	QUANTIDADE
Agente Administrativo	Ensino médio completo	22
Agente de Trânsito	Ensino médio completo	6
Analista Programador de Sistema	Curso Superior em habilitação específica	1
Arquiteto	Curso Superior	1
Assistente Social	Curso Superior em Assistência Social	6
Auxiliar de atividades sociais	4ª série do 1º grau	CR
Auxiliar Arquivo	Ensino Fundamental Completo	CR
Auxiliar Laboratório	Ensino Fundamental Completo	2
Auxiliar de Saúde Bucal	Ensino médio completo	4
Biólogo	Curso Superior em Biologia	1
Cardiologista	Curso Superior	1
Clínico Geral	Curso Superior de Medicina	5
Contador	Curso Superior em Ciências Contábeis	1
Cuidador Social	Ensino médio completo	6
Dentista	Curso Superior em Odontologia	2
Escrivário	Ensino Fundamental Completo	12
Endocrinologista	Curso Superior	1
Enfermeiro	Curso Superior em Enfermagem	1
Engenheiro Civil	Curso Superior em Engenharia Civil	1
Fisioterapeuta	Curso Superior de Fisioterapia	1
Fiscal	Ensino médio completo	6
Fiscal Auditor	Curso superior em Administração, Ciência Contábeis, Economia	5
Fonoaudiólogo	Curso Superior em Fonoaudiologia	2
Médico segurança do trabalho	Curso Superior	1
Médico Veterinário	Curso Superior em Veterinária	1
Motorista Veículo Leve	Fundamental Incompleto 4ª série	14
Monitor de escola	Ensino médio completo	5
Neurologista	Curso Superior Medicina com Títu-	



	lo de especialização em Neurologia	1
Nutricionista	Curso Superior em Nutricionismo	1
Obstetra	Curso Superior em Medicina	1
Oftalmologista	Curso Superior Medicina com Título de especialização em Oftalmologia	1
Orientador Educacional	Formação em curso superior de Pedagogia com habilitação específica em Orientação Educacional ou em nível de Pós graduação	1
Pedagogo	Curso Superior	CR
Pediatra	Curso Superior em Medicina	2
Prof. Educação Artística	Licenciatura em Educação Artística	8
Prof. Educação Física	Licenciatura em Educação Física	4
Prof. Espanhol	Licenciatura em Letras com habilitação em Espanhol	2
Prof. Ciências	Licenciatura em Ciências	12
Prof. História	Licentura em História	8
Prof. Geografia	Licenciatura em Geografia	2
Prof. Inglês	Licenciatura em Letras com habilitação em Inglês	1
Prof. Matemática	Licenciatura em Matemática	10
Prof. Português	Licenciatura em Letras	6
Psicólogo	Curso Superior em Psicologia	8
Psiquiatra	Curso Superior Medicina com Título de especialização em Psiquiatria	1
Procurador Município	Diploma de Ciências Jurídicas e Sociais e inscrição na OAB	CR
Técnico Contábil	Curso Técnico de Contabilidade	1
Técnico de Enfermagem	Ensino Médio completo e habilitação curso técnico especializado	2
Técnico Segurança Trabalho	Ensino médio completo e curso técnico em segurança do trabalho	1
Terapeuta Ocupacional	Curso Superior de Terapia Ocupacional	2
Tesoureiro	Ensino médio completo	CR
Traumatologista	Curso Superior Medicina com Título de especialização em Traumatologia	1

PREFEITURA MUNICIPAL
ITAQUI - RS



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações

	logia	
Urologista	Curso Superior de Medicina	1
Zelador	2ª série do 1º grau	18

ANEXO I I- MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° _____/2011

Termo de contrato que entre si fazem o Município de Itaqui e a empresa, tendo como objeto contratação de empresa para a realização de Concurso Público para provimento de cargos.

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO que fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAQUI/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 88.120.662/0001-46, com sede nesta cidade de Itaqui, sito a Rua Bento Gonçalves, nº. 335, denominado neste ato como **CONTRATANTE** representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Gil Marques Filho, brasileiro, maior, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no C.P.F. sob nº 132.750.620-34 e portador da Carteira de Identidade nº 9003198786, residente e domiciliado nesta cidade e, do outro lado _____ inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede em _____, neste ato representada por seu _____ doravante denominada **CONTRATADO**, tendo em vista o Processo Administrativo nº. 99.475/2011, a Lei nº 10.520/2002, o Decreto Municipal nº 4.728/2005 e a Lei nº 8.666/93, perante as testemunhas nomeadas e firmadas, os quais firmam o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

O objeto do presente processo licitatório é a contratação de empresa especializada na realização de Concurso Público para provimento de cargos conforme quadro de cargos no Anexo I, planejar, elaborar, divulgar, publicar, receber inscrições, aplicar, fiscalizar e corrigir as provas, fornecer resultados, responder aos recursos das inscrições e das provas, bem como fornecer todo e qualquer material necessário às inscrições e realização de provas, conforme especificado no edital, referentes ao Concurso Público Municipal, para diversos cargos de Nível Fundamental, Médio e Superior, conforme especificado no edital de licitação, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - BASES DO CONTRATO

As obrigações estipuladas neste Contrato, são baseadas nos seguintes documentos, os quais independentem de transcrição, e passam a fazer parte integrante deste documento, em tudo que não o contrariar.

2.1 Edital de Licitação Pregão Presencial nº 032/2011

2.2 Proposta da "CONTRATADA" datada de / 2011.

CLÁUSULA TERCEIRA - RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA "CONTRATADA"

Além de outras previstas neste Contrato, são responsabilidades e obrigações da "CONTRATADA":

- 3.1 elaboração de edital de abertura das inscrições, incluindo todos os elementos normativos do processo seletivo, conteúdo programático e bibliografia, em conformidade com as instruções do Tribunal de Contas, tendo a prévia aprovação da CONTRATANTE;
- 3.2 elaboração de modelo de todos os demais editais necessários, tais como: homologação das inscrições, divulgação de resultado das provas, julgamento de recursos, convocação para provas, homologação do resultado final e classificação dos candidatos;
- 3.3 divulgação do evento seletivo em home page própria, incluindo todos os editais na íntegra, para os candidatos interessados terem acesso;
- 3.4 prestar informações aos candidatos em sua sede, por e-mail e/ou por telefone, em todas as fases do concurso público;
- 3.5 fornecimento de modelo de ficha de inscrição on line e de sistema informatizado para cadastro das inscrições;
- 3.6 apreciação de todas as inscrições e pedidos de isenção, elaboração de edital de homologação das mesmas;
- 3.7 montagem do banco de dados dos candidatos, contendo, no mínimo: nome do candidato, n.º de inscrição e CPF;
- 3.8 elaboração, digitação, revisão técnica e reprodução das provas objetivas, que deverão ser de responsabilidade de profissionais técnicos componentes da banca da proponente, devidamente cadastrados junto a seu órgão de classe, de acordo com o número de inscritos;
 - 3.8.1 a impressão das provas deverá ser em ambiente altamente sigiloso, em quantidade suficiente, incluindo reservas;
 - 3.8.2 as provas deverão ser acondicionadas em sacos lacrados e indevassáveis e deverão ser entregues no dia e horário estipulado para a aplicação das mesmas, nas salas determinadas para tal, os quais serão abertos na presença dos fiscais e dos candidatos;
- 3.9 elaboração do layout e impressão dos cartões-resposta, para correção por sistema de leitura ótica;
- 3.10 transporte e entrega das provas nos respectivos locais de aplicação sem ônus para a CONTRATANTE;
- 3.11 elaboração de atas e listas de presença em todas as fases do certame;
- 3.12 sinalização do espaço físico destinado à realização das provas, a ser cedido pela CONTRATANTE;
- 3.13 aplicação das provas técnica-objetivas e títulos, designando comissão coordenadora central que treinará e supervisionará a banca de fiscais, a ser designada pela CONTRATANTE;
- 3.14 atendimento especializado aos portadores de deficiência de acordo com as especificidades dos casos apresentados (motora, auditiva, visual);
- 3.15 fornecimento do gabarito oficial após a data das provas;
- 3.16 correção das provas por sistema de LEITURA ÓTICA;

- 3.17 avaliação dos Títulos dos candidatos aprovados da Prova Objetiva, para os cargos em que esta prova for aplicada;
- 3.18 aplicação de Prova Prática aos candidatos aprovados e classificados na Prova Objetiva (até 05 vezes o número de vagas), para os cargos em que esta prova for aplicada;
- 3.19 exame e julgamento de eventuais recursos relativos às provas, com emissão de parecer individualizado;
- 3.20 correção das provas e fornecimento de novos relatórios, por força de recursos interpostos, se for o caso;
- 3.21 realização de desempate de notas utilizando Sorteio pela Loteria Federal;
- 3.22 emissão de relatórios em sistema informatizado, em todas as fases do certame;
- 3.23 montagem de dossiê e entrega ao CONTRATANTE, contemplando todos os atos decorrentes da realização do concurso público;
- 3.24 apoio técnico-jurídico em todas as etapas do certame seletivo.
- 3.25 Observar e fazer cumprir com todas as obrigações de ordem salarial, trabalhista, acidentária, previdenciária, bem como as de natureza civil e/ou penal, tais como definidos na legislação brasileira, referentes ao seu pessoal.
- 3.26 A “PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI” não assumirá em nenhuma hipótese, a responsabilidade, presente ou futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento da “CONTRATADA” relativos as obrigações aqui assumidas, ficando essas a seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.
- 3.27 Fazer prova junto à “PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI”, de acordo com os critérios estabelecidos por sua fiscalização, e sempre que solicitada, do fiel cumprimento de todas as obrigações aqui mencionadas, e aquelas exigidas quando da habilitação.
- 3.28 Manter durante toda execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.29 Refazer às suas expensas, todos os serviços comprovadamente realizados de forma inadequada, a critério da fiscalização da “PREFEITURA”.
- 3.30 Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.31 Recolher todas as obrigações fiscais e trabalhistas legalmente exigidas.

CLÁUSULA QUARTA - RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA "PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI"

- 4.1 fornecer toda legislação municipal pertinente à matéria;
- 4.2 efetuar todas as publicações legais relativas ao Concurso Público;

4.3

4.4 ceder local adequado para a realização da Prova Objetiva, bem como pessoal de apoio para sua organização, limpeza e manutenção;

4.5 recrutar e pagar fiscais e pessoal de apoio para compor a banca de fiscalização das provas;

4.6 receber eventuais recursos administrativos e encaminhar à proponente para julgamento;

4.7 receber Títulos dos candidatos aprovados na Prova Objetiva, para os cargos em que esta prova for aplicada e encaminhamento à proponente para avaliação e pontuação; e

4.8 ceder local e equipamentos para a realização da Prova Prática aos candidatos aprovados e classificados na Prova Objetiva, para os cargos em que esta for aplicada;

4.9 realizar eventual ato de identificação de provas.

4.10. Retenção dos tributos federais e municipais devidos com relação à prestação do serviço;

CLÁUSULA QUINTA - PREÇOS

5.1 A "PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI" pagará à "CONTRATADA" o preço global de R\$ _____ (_____) sujeito aos aumentos e reduções legais das quantidades inicialmente previstas ou aquelas que, por decisão da "PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI", deixarem de ser executadas.

5.2 O preço referido no item anterior inclui todos os custos diretos e indiretos da "CONTRATADA", bem como seus imprevistos, lucros, encargos, taxas e impostos.

CLÁUSULA SEXTA - COBRANÇA E PAGAMENTO

6.1 A cobrança pela "CONTRATADA" será efetuada mediante a apresentação de Nota Fiscal ou Nota Fiscal-Fatura, mensalmente relativa a execução dos serviços, devidamente atestados pela Secretaria de Administração e Finanças do Município, na qual deve constar o número do contrato;

6.1.1 o PAGAMENTO será realizado da seguinte forma:

a) 45%(quarenta e cinco por cento) do total, até 05 dias após a Homologação das Inscrições do Concurso;

b) 35%(trinta e cinco por cento) do total, na realização da Prova Objetiva;

c) 20% (vinte por cento) do total, quando da entrega da classificação final e relatório final;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 Cabe à contratante, a seu critério e através do corpo técnico da Secretaria competente, exercer ampla, irrevogável e permanentemente acompanhamento e fiscalização de todas as fases de execução do objeto contratado;

7.2 A contratante indica o Sr _____, CPF _____ que fará a fiscalização do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A existência de atuação da fiscalização da Contratante em nada restringe a responsabilidade única, íntegra e exclusiva da Contratada, no que concerne ao objeto contratado e às suas consequências e implicações, próximas ou remotas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A fiscalização poderá avaliar a atuação de qualquer empregado da Contratada e exigir a sua dispensa se verificar que sua conduta é prejudicial ao bom andamento dos serviços, objeto deste termo, devendo ser providenciada a sua substituição no prazo de vinte e quatro(24) horas, a contar da data da notificação expedida pelo Contratante, o qual ficará isento de responsabilidade se dela originar-se qualquer tipo de ação judicial.

CLÁUSULA OITAVA - INDENIZAÇÃO E MULTA

8.1 Ocorrendo prejuízo à Prefeitura por descumprimento das obrigações da “CONTRATADA”, as indenizações correspondentes serão devidas à Prefeitura, independentemente de cobrança judicial ou extrajudicial, reservando-se a esta o direito de aplicação das demais sanções previstas neste Contrato e de conformidade com a respectiva legislação.

8.2 Quando por descumprimento total ou parcial das obrigações estipuladas neste Contrato ou quando incorrer em desídia, devidamente comprovada e assegurada prévia defesa, a “CONTRATADA” poderá sofrer a seguinte sanção, além das demais sanções previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93.

8.2.1 Multa de até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

8.3 O valor das multas, eventualmente aplicadas, em hipótese alguma será devolvido à “CONTRATADA”, mesmo que o evento causador venha a ser recuperado.

CLÁUSULA NONA - VIGÊNCIA E PRAZO

9.1. O presente contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por termo aditivo, nas formas e condições estipuladas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

A "PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI" poderá rescindir o presente Contrato, nos seguintes casos:

10.1 Por ato unilateral da "PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI", nos casos dos incisos I a XII e XVII do Artigo 78 da Lei no 8.666/93;

10.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a "PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI", mediante comunicação escrita ;

10.3 Judicialmente, nos termos da legislação;

10.4 A eventual tolerância da "PREFEITURA DE CANDIOTA", na hipótese de descumprimento de qualquer Cláusula ou dispositivo contratual, por parte da "CONTRATADA" não importará em novação, desistência ou alteração do Contrato, nem impedirá ação contra a mesma dos direitos ou prerrogativas que, contratualmente e legalmente lhe são assegurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FLUXO DE INFORMAÇÕES

11.1 Para alterações em Cláusulas ou dispositivos deste Contrato, a "CONTRATADA" deverá dirigir-se à "PREFEITURA DE ITAQUI", na Secretaria de Administração, sita Rua Bento Gonçalves, nº 335, Centro, Itaqui/RS, CEP: 97.650-000.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Fica a "PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI" autorizada a descontar de quaisquer créditos da "CONTRATADA" as importâncias referentes a multas ou prejuízos causados à "PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI" ou a terceiros.

12.2 Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes da execução do presente Contrato, encontram-se assegurados através da conta da Secretaria de Administração - SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

12.3 A "CONTRATADA" não poderá dar ou proporcionar publicações, relatórios, ilustrações, entrevistas ou detalhes dos serviços objeto deste Contrato, sem o prévio consentimento, por escrito, da "PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI";

12.4 Os casos omissos ou duvidosos serão dirimidos em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1 A "PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI" e a "CONTRATADA" não se poderão prevalecer de acordos ou entendimentos que possam alterar qualquer disposição deste Contrato, senão quando celebrados, por escrito, entre os representantes da "PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI" e o(s) representante(s) legal(is) da "CONTRATADA", devidamente credenciado(s).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO

14.1 O contrato global ou qualquer parte dele, ou qualquer importância devida ou que venha a sê-lo, não poderá ser cedido, caucionado, transferido ou de outra forma comprometido, sem o prévio consentimento, por escrito, da "PREFEITURA DE ITAQUI".

14.2 Parte do Contrato, só poderá ser subcontratado, mediante prévia autorização, por escrito, da "PREFEITURA DE ITAQUI".

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

Fica eleito pelas partes o Foro da cidade de Itaqui, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para a solução de quaisquer litígios decorrentes deste Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente instrumento, em três vias, de igual teor e forma, ambas assinadas pelas partes contratantes e testemunhas, depois de lido, conferido e achado conforme em **todos os seus termos**.

Itaqui, _____ de _____ de 2011.

MUNICÍPIO DE ITAQUI
Gil Marques Filho
Prefeito

Contratada

Anexo III

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

Local e Data

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI
A/C Comissão Permanente de Licitações
Referência: Pregão Presencial nº 032/2011

Prezados (as) Senhores (as)

Declaro para os devidos fins e especialmente para a PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2011, que a proponente (nome completo), inscrito no CPF/MF sob n.º, com sede na cidade de, Estado, à Rua/Av. (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezeses) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

PREFEITURA MUNICIPAL
ITAQUI - RS



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações

Anexo IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(documento obrigatório em papel timbrado da empresa ou com carimbo)

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ:

FONE/FAX:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº./2011, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

....., de de 2011.

NOME:

CARGO:

RG / CPF:

Anexo V – Modelo de Proposta Comercial

MODELO DE PROPOSTA À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

Ref.: Pregão Presencial/2011

Ass.: Apresentação da Proposta.

Senhores:

Tem a presente a finalidade de apresentar a V.S.^a a nossa proposta para realização de concurso público no Município de Itaqui/RS.

Cumpre-nos informar-lhes que examinamos os documentos de licitação, inteirando-nos dos mesmos, para a elaboração da presente proposta.

Em consonância com os referidos documentos, declaramos;

- 1 - que nos comprometemos a executar o objeto como descrito nos documentos de licitação;
- 2 - que o prazo de validade da presente proposta, contado a partir da data limite para entrega do conjunto proposta, é de 60 (sessenta) dias;
- 3 - que todas as despesas com a preparação e apresentação da presente proposta correrão unicamente por nossa conta;
- 4 - que a apresentação desta proposta, considerou o pleno conhecimento das condições locais onde será executado o serviço;
- 5 - que o preço global ofertado para a execução dos serviços é de R\$ _____
(_____), nos termos do item 5.1 do contrato.
- 6 - que concordamos com as disposições do Edital, e reconhecemos à "PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI", o direito de aceitar ou rejeitar todas as propostas sem que assista qualquer direito indenizatório.
- 7- que a "PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI" não aceitará cláusulas ou condições que estipulem o faturamento por empresa diversa daquela que apresentar a proposta.

Local, ____ de _____ de 2011.

Assinatura do Proponente